

LEI N.º 1.603, DE 9 DE SETEMBRO DE 1996.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender despesas com a seguinte aplicação programada: “Apoio às Escolas Estaduais - Convênio Mútua Colaboração - SEE/MG - Dotação: 2006-08070212-064-3.2.2.2.-01.

Art. 2º Como fonte de recursos para a suplementação autorizada no artigo 1º, é autorizado à anulação total ou parcial de recursos consignados para a seguinte aplicação programada: “Apoio aos Estudantes de 3º Grau” - Dotação: 2006-08442052-076-3.2.5.4-01.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 9 de setembro de 1996.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUCIANO M. CALDEIRA
Chefe de Gabinete